

LEI Nº 266 DE 26 DE AGOSTO DE 1993.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que menciona ao orçamento vigente

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 35.680.000,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

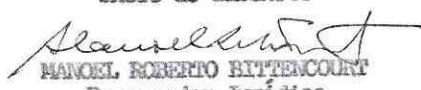
Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de verbas de contingência, em conformidade com o § único, do artigo 1º, da Lei nº 226, de 21 de dezembro de 1992, excesso de arrecadação - considerando-se a tendência do exercício e resultante de anulação de dotações orçamentárias conforme § 1º, Ítens II e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

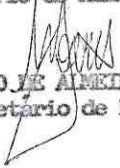
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de agosto de 1993.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico

- S

ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda